

Afrodesscendentes e quilombolas

7

Introdução

Para que sua compreensão do conteúdo deste capítulo seja satisfatória, é importante a leitura do texto de Luiz Fernandes de Oliveira, *Concepções docentes sobre as relações étnico-raciais em educação e a Lei 10.639*, disponível no sítio <<http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT04-3068-Int.pdf>>. O texto apresenta a problemática dos conflitos étnico-raciais e o conflito entre igualdade e diferença nas subjetividades e nas concepções docentes diante da aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo do ensino básico.

Na área da inclusão social, sem pretensão de recusar a existência de outros grupos humanos que sofrem os processos de inclusão social, os afrodescendentes são grupos que, de acordo com a história, foram alvo de discriminações e preconceitos e, como consequência disso, tiraram-lhes muitos dos direitos que asseveram a igualdade de condições e de oportunidades para a construção de uma vida digna.

Esperamos que, ao final deste capítulo, você seja capaz de compreender as políticas públicas educacionais de reparação e inclusão de populações historicamente discriminadas na sociedade brasileira, prioritariamente de negros.

7.1 Um pouco de história: relações étnico-raciais

Antes de começarmos delinear um pouco da história do negro na educação brasileira, é importante apresentar o que se entende por **raça**:

Construção social forjada nas tensas relações entre brancos e negros, muitas vezes simuladas como harmoniosas, nada tendo a ver com o conceito biológico de raça cunhado no século XVIII e hoje sobejamente superado. Cabe esclarecer que o termo raça é utilizado com frequência nas relações sociais brasileiras, para informar como determinadas características físicas, como cor de pele, tipo de cabelo, entre outras, influenciam, interferem e até mesmo determinam o destino e o lugar social dos sujeitos no interior da sociedade brasileira (BRASIL, 2004b, p. 13).

Os processos que a população afro-brasileira tem com a educação são de resultados de desigualdades historicamente construídas, o que é desconhecido

para a maioria dos professores da educação básica brasileira. A trajetória educacional dos afro-brasileiros nos revela que, desde o Brasil Colônia, a função do sistema de educação era de reproduzir as relações de dominação e reproduzir ideologia dominante. A atuação das escolas dos jesuítas, nesse período, se configurava em assegurar a própria

[...] reprodução da sociedade escravocrata. Os jesuítas, além de prepararem os futuros bacharéis em belas-artes, direito e medicina, tanto na Colônia como na Metrópole, fornecendo assim quadros dirigentes [...] formavam ainda teólogos, reproduzindo seus quadros hierárquicos, bem como os educadores, recrutados quase que exclusivamente de seu meio. Com isso, a Igreja Católica não só assumia a hegemonia na sociedade civil, como penetrava de certa forma, na própria sociedade política através dessa arma pacífica que era a educação. Os colégios e seminários dos jesuítas foram o início da colonização os centros de divulgação e inculcação do cristianismo e da cultura europeia, da ideologia dos colonizadores. Declaradamente sua função consistia em subjugar pacificamente a população indígena e “tornar dócil a população escrava”. Assim a Igreja, utilizando-se também da escola, auxiliou a classe dominante [...] da qual participava, a subjugar de forma pacífica as classes subalternas (FREITAG, 1980, p. 47-48).

A autora critica o modelo de escola oferecida aos escravos por ser diferente dos filhos dos brancos. A educação dos escravos era meramente a catequese, com o escopo de resgatar, doutrinar e salvar a vida desses seres inferiores para uma vida completa e abundante após a morte, enquanto para os filhos da elite era a formação letrada, aprender a ler e escrever.

A educação dos escravos e africanos não era desejada, era proibida. O pensamento da classe dominante era tornar dócil a população escrava, a escola poderia libertá-los e fazer adquirir ideologias libertárias. Nesse sentido, era proibido o acesso de crianças negras nas escolas públicas de acordo a Lei n. 14, de 22 de dezembro de 1837. Essa Lei regulava os direitos à instrução pública primária determinando que

Art. 3º São proibidos de frequentar as escolas públicas:

- Todas as pessoas que padecem de moléstias contagiosas.
- Os escravos e os pretos africanos, ainda que livres ou libertos (CUNHA, 1999, p. 87).

A proibição não era somente para os escravos, mas também para o negro que era livre. Fica evidente que a Lei era racista, deixando o negro à margem de seus direitos.

O ingresso dos negros na escola brasileira só foi pensado próximo à abolição da escravatura. Os idealistas da abolição defendiam que a escola era uma maneira de inserir o negro na sociedade. Porém os direitos da pessoa

negra não eram respeitados, a escola seria apenas uma forma de controle dessa população, apenas como uma educação adestradora com o objetivo de força de trabalho para aquele período vigente.

Em 1878, em um decreto imperial, foi determinado que os negros com mais de 14 anos deveriam ser inseridos nas escolas noturnas. Esses negros deveriam ser livres e libertos. As escolas funcionavam duas horas diárias no verão e três no período do inverno.

7.2 Movimento negro e a educação

Na trilha da história educacional dos direitos à educação negada ao negro, surgiu, por volta de 1930, o movimento negro, com a frente negra brasileira, que só começou a ganhar reconhecimento e força por volta de 1978. Desse movimento, nasceu o **Movimento Negro Unificado**. Desse movimento, originaram-se grupos de combate ao racismo, associações, blocos de candomblé, blocos carnavalescos, núcleos de pesquisa e várias organizações não governamentais. Principais movimentos conhecidos no Brasil são:

- Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
- Fundação Cultural Palmares
- Instituto da Mulher Negra Geledés
- Instituto do Negro Padre Batista
- Projeto Geração XXI

O movimento negro aproxima-se de seus 100 anos de existência. As reivindicações quanto aos direitos de uma educação igualitária, democrática e antirracista tidos no movimento tiveram poucos avanços.

As denúncias de atitudes de racismo e das desigualdades raciais nos sistemas de ensino brasileiros, mais explicitamente, emergem a partir dos anos 80, criando uma cultura de respeito à história do negro. Para além dessas mudanças, também se iniciaram por meio do movimento negro propostas pedagógicas e de intervenção nos espaços educacionais com ampliação de direitos e, assim, devolver seu direito à cidadania.

As contribuições do movimento negro, no que se refere ao papel que os sistemas educacionais devem adotar ao refletir sobre a relação entre educação e sociedade brasileira, segundo Gomes (1997), são:

- revelação de que a escola reproduz e reflete o racismo presente na sociedade;
- ênfase no processo de resistência negra;
- centralidade da cultura que permite que os educadores compreendam que seus alunos, além de sujeitos cognitivos, são sujeitos culturais.

Saiba mais

Para aprofundar sua visão sobre os índices de evasão e repetência, em âmbito nacional, leia o resumo da pesquisa de mestrado de Marília Carvalho intitulada: *Quem é negro, quem é branco: desempenho escolar e classificação racial de alunos*. O resumo está disponível no sítio <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n28/a07n28.pdf>>.

O reconhecimento do valor das lutas antirracistas dos movimentos sociais negro surgiram em 2003, identificando as injustiças e as discriminações raciais contra os negros no Brasil, o que proporcionou continuidade à construção de um ensino democrático que internalizasse a história e a dignidade de todos os povos que participaram da construção do Brasil. Evidenciaram-se, por meio desses movimentos, alterações na Lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, sancionando a Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Essa lei é integralizada à LDB Lei n. 9.394/96, que passou a contar com os seguintes novos artigos:

Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (BRASIL, 2005, p. 32-33).

A Lei n. 9.394/96, nos Art. 26 e 27, traz em seu bojo o estabelecimento e a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e determina a revisão dos currículos para adaptar as reivindicações da Lei n. 10.639/03. Ressalta ainda a importância da qualificação dos professores e da formação continuada para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos ensinos fundamental e médio. Esses ensinos devem considerar o estudo de História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade brasileira, apreciando a participação do povo negro nas áreas social, econômica e política relacionadas à História do Brasil. Essas Leis trouxeram um grande avanço para o processo de democratização do ensino e da luta contra o racismo.

Sabemos que é necessária a elaboração de políticas afirmativas para atender à pluralidade em nossas escolas com qualidade e competência. O Ministério da Educação, para certificar o acesso a uma educação de qualidade, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, delineou ações exclusivas para atender aos remanescentes quilombolas:

- formação específica de professores para área de remanescentes de quilombos;
- fóruns estaduais para articulação e acompanhamento das formações de professores *in loco*;
- ampliação e melhoria da rede escolar;
- produção e aquisição de material didático para quilombola.

Após todas essas ações concretizadas é que se terá realmente uma educação para diversidade.

A Associação Brasileira de Antropologia (ABA), na tentativa de orientar e auxiliar a aplicação do Artigo 68 do ADCT, divulgou, em 1994, um documento elaborado pelo Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais em que se define o termo “remanescente de quilombo”:

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/oque/home_oque.html>. Acesso em: 9 nov. 2010.

7.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

Na transição do ano de 2003 para o 2004, o governo federal desenvolveu novas ações relevantes para o reconhecimento dos afrodescendentes brasileiros. Isso aconteceu com resultado de lutas dos movimentos negros e da sociedade que se manifestou como reconhecadora de anos de negação aos direitos dos

negros e de sua cultura. Podemos destacar a aprovação do Parecer CNE/CP n. 3/2004, 10 de março de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, lançando um novo olhar nos currículos escolares brasileiros.

Tal Parecer apresenta orientações importantes no que se refere:

- às relações étnico-raciais;
- ao reconhecimento e à valorização da história e da cultura dos afro-brasileiros;
- à diversidade da nação brasileira e ao igual direito a uma educação de qualidade para os afro-descendentes.

Saiba mais

Para aprofundar mais seus conhecimentos sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, acesse o sítio <<http://www.uel.br/projetos/leafro/pages/arquivos/DCN-s%20-%20Educacao%20das%20Relacoes%20Etnico-Raciais.pdf>>.

A constituição das Diretrizes traz para os espaços escolares debates e reflexões sobre o apoio às populações negras que possivelmente ainda vivem em situação de vulnerabilidade social. Na parte introdutória, as Diretrizes apresentam uma reflexão sobre a reafirmação desse documento como políticas de ações afirmativas, ou seja, políticas de reparações, reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade. As Diretrizes são reconhecidas como uma política curricular, amparada em dimensões históricas, sociais, antropológicas vindas da realidade brasileira e tem como objetivo combater qualquer espécie de racismo e discriminação em especial aos negros. As Diretrizes trazem como meta “o direito dos negros se reconhecerem na cultura brasileira, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem, com autonomia individual e coletiva, seus pensamentos” (BRASIL, 2004a, s/p).

As Diretrizes são consideradas como políticas de reparação, reconhecimento e valorização de ações afirmativas. Isso significa que as **reparações** designam o Estado e a sociedade à tomada de ações no sentido de recompensar os descendentes de africanos negros dos agravos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais padecidos durante período escravista, bem como em virtude de suas políticas específicas ou implícitas de branqueamento da população.

É necessário também que essas medidas se efetivem em ações de combate ao racismo a todo tipo de discriminações. As políticas de reparações direcionadas para a educação dos negros necessitam proporcionar

[...] garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão (BRASIL, 2004b, p. 11).

Portanto precisamos entender que as leis, mais que ações, devem se firmar e acontecer no dia a dia escolar. Você deve ter percebido que há muitas atitudes preconceituosas dentro das escolas e que precisam ser extintas. Mas como extingui-las? Precisamos nos unir e trabalhar com nossos alunos no sentido de refletir qualquer tipo de discriminação nos contextos escolares.

As orientações sobre o **reconhecimento** e a **valorização** requerem das políticas educacionais o respeito à diversidade com estratégias pedagógicas de valorização à diversidade com objetivo de superar a desigualdade étnico-racial atuantes nos diferentes níveis de ensino da educação brasileira. A valorização e o reconhecimento da cultura e da história dos negros significam

[...] buscar e compreender seus valores e lutas, ser sensível ao sofrimento causado por tantas formas de desqualificação: apelidos depreciativos, brincadeiras, piadas de mau gosto sugerindo incapacidade, ridicularizando seus traços físicos, a textura de seus cabelos, fazendo pouco das religiões de raiz africana. Implica criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados em virtude da cor da sua pele, menosprezados em virtude de seus antepassados terem sido explorados como escravos, não sejam desencorajados de prosseguir estudos, de estudar questões que dizem respeito à comunidade negra (BRASIL, 2004a, s/p).

Assim os estabelecimentos de ensino precisam de professores com competência, em formação contínua, com conhecimentos de conteúdos atualizados, que devem estar empenhados com a educação de todos, possibilitar uma relação negro-branco com respeito ao direito de todos e eliminar do contexto escolar qualquer tipo de atitude desagradável que venha representar desrespeito e discriminação.

7.4 A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da educação básica

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da educação básica é uma decisão política que envolve a parte pedagógica e até mesmo a formação de professores. Essa obrigatoriedade

expande o foco dos currículos escolares brasileiros para a diversidade cultural, racial, social e econômica. Com isso, fica claro que o Art. 26-A acrescido à Lei n. 9.394/1996 gera inclusão de novos conteúdos nos currículos escolares, como também reflexão sobre as relações ético-raciais, sociais, pedagógicas, estratégias de ensino e condições oferecidas de aprendizagem.

Cabe às comunidades e ao Movimento Negro colaborar com informações que contribuam na construção do novo currículo, apresentando temáticas para debates e estudos nos contextos escolares. Os sistemas de ensino, os professores e os gestores, com base nas diretrizes, devem

[...] estabelecer conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. Caberá aos administradores dos sistemas de ensino e das mantenedoras prover as escolas, seus professores e alunos de material bibliográfico e de outros materiais didáticos, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos, a fim de evitar que questões tão complexas, muito pouco tratadas, tanto na formação inicial como continuada de professores, sejam abordadas de maneira resumida, incompleta, com erros (BRASIL, 2004b, p. 18).

Os sistemas de ensino, as escolas, os professores e os gestores devem estar pautados na filosofia e na pedagogia assumidas no projeto político-educacional para que tenham base para nortear suas ações, as quais deverão ser conduzidas pelos princípios de:

- consciência política e histórica da diversidade;
- fortalecimento de identidades e de direitos;
- ações educativas de combate ao racismo e às discriminações.

Vimos aqui estudos sobre o reconhecimento dos direitos dos negros à educação. Os princípios apresentados no final deste capítulo mostram a exigência de mudanças de mentalidade, de maneiras de pensar e agir dos atores que atuam nos contextos escolares, das instituições e dos sistemas de ensino.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação. Relatório. **Espaço Acadêmico**, n. 40, set. 2004a. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/040/40pc_diretriz.htm>. Acesso em: 25 set. 2010.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC, 2004b.

_____. Ministério da Educação. **Educação antirracista**: caminhos abertos pela Lei federal n. 10.639/03. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Coleção educação para todos. Brasília: MEC, 2005.

CUNHA, Perses M. C. Da senzala à sala de aula: como o negro chegou à escola. In: OLIVEIRA, Iolanda de (Coord.). **Relações raciais e educação: alguns determinantes.** Niterói: Intertexto, 1999.

FREITAG, Bárbara. **Escola, Estado e sociedade.** São Paulo: Moraes, 1980.

GOMES, Nilma Lino. A contribuição dos negros para o pensamento educacional brasileiro. In: SILVA, Petronilha B. G.; BARBOSA, Lucia M. de Assunção (Org.). **O pensamento negro em educação no Brasil: expressões do movimento negro.** São Paulo: Ufscar, 1997.

Anotações
